



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA**

COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E EVENTUAL SUBSTITUTO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

Edital n.º. 004/2019

A Comissão Eleitoral de Consulta para escolha do Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto para o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 e 294/2008 do CONSU/UFRPE e em cumprimento a Deliberação do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) desta Unidade resolve:

Declarar aberto o processo de consulta para a escolha do Coordenador de Curso e Eventual Substituto para o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art 1º. As inscrições deverão ser efetivadas eletronicamente mediante preenchimento e envio pelos candidatos de formulário próprio segundo termos do Art. 2º (e seus parágrafos) deste Edital, no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, iniciando às 00h do dia 03/02/2020 e finalizando às 23h59 do dia 07/02/2020, conforme calendário da consulta disponível no Anexo II deste Edital.

Parágrafo Único – Caso não haja inscritos no período regular estipulado neste Edital, o período de inscrições será prorrogado até às 23h59 de 12 de fevereiro de 2020, e o cronograma de atividades será ajustado e divulgado.

Art. 2º. O formulário de inscrição (**Anexo I** deste Edital) deverá indicar o nome completo do Candidato à Coordenador e seu Eventual Substituto, bem como suas assinaturas.

§ 1º - O formulário de inscrição deverá (i) ser preenchido, assinado e enviado através do e-mail de um dos candidatos para o e-mail institucional do presidente da Comissão (hidelberg.albuquerque@ufrpe.br); (ii) o e-mail com o formulário de inscrição deve ser enviado com cópia para o e-mail do confrade com o(a) qual se formará a chapa candidata.

§ 2º - Quando do recebimento do formulário de inscrição, os candidatos receberão o número da sua chapa por e-mail, de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto definidos neste Edital, o(a)s docentes do quadro permanente da UFRPE lotados nesta Unidade.

Art. 4º. O preenchimento da ficha de inscrição pelos candidatos implica o conhecimento e concordância das normas contidas neste documento.

Art. 5º. Todos os candidatos inscritos nas chapas terão seus nomes divulgados em locais de fácil visualização e eletronicamente (por lista de e-mail e/ou site da UAST) e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.

§1º - O envio de informações inconsistentes ou diferentes daquelas expressas no Art 2º (e seus parágrafos) deste Edital implicará no indeferimento da inscrição da chapa. A comissão de consulta não se responsabilizará pelo não-recebimento de inscrições causados por erros eletrônicos de envio de e-mail, inclusive do servidor de e-mail institucional da UFRPE.

§2º – Além do exposto no inciso anterior, será considerado o Artigo 10 da Resolução 294/2008 do CONSU/UFRPE: “serão deferidas as inscrições para Coordenador de Curso de Graduação de candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta IFES, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, preferencialmente com título de Doutor, e que tenha lecionado no respectivo curso, em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que anteceder a consulta”.

Art. 6º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recurso no máximo em até 72 (setenta e duas) horas, ficando o dia útil subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação das inscrições pela Comissão.

§1º - Os recursos deverão ser feitos através de Memorando identificado e assinado, que deverá ser encaminhado para o e-mail institucional do presidente da Comissão (hidelberg.albuquerque@ufrpe.br), que se encarregará de fazer a análise dos recursos juntamente com os demais membros da Comissão.

§2º - Após a análise dos recursos pela Comissão, uma nova lista homologada será divulgada, nos mesmos moldes do Art. 5º deste Edital.

II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 7º. O calendário da consulta é apresentado no Anexo II deste edital.

Art. 8º. Para a consulta poderão votar: (i) os docentes efetivos que estejam ministrando aulas no Curso e no Semestre de realização da consulta, e (ii) discentes regularmente matriculados no respectivo Curso de Graduação.

Parágrafo Único – Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 9º. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 10º. A Consulta será realizada na data, local e horários designados no Anexo II deste Edital.

§ 1º - As mesas receptoras serão instaladas em locais de fácil acesso aos participantes.

§ 2º - Nas mesas, deverão estar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis votantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos votantes, será afixada na cabine de votação a relação das chapas inscritas, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto, em chapa conjunta.

§ 4º - A consulta não poderá ser realizada num prazo inferior a 15 (quinze) dias após o término das inscrições.

Art. 11º. Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta deverá designar dois servidores e um discente da UAST/UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 12º. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial ou institucional em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 13º. A votação será feita em cédula única, diferenciada pela cor para docentes e discentes, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos. Torna-se sem efeito o referido artigo caso sejam utilizadas urnas eletrônicas.

Art. 14º. A promoção e organização de debates públicos entre as chapas dependerá da concordância dos candidatos e terá regras, data, local e hora definidos pela Comissão de Consulta.

III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 15º. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo Único – A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 16º. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem cédula com mais de uma chapa assinalada.

Art. 17º. A apuração do resultado final da consulta será realizada considerando o número de votos auferidos por cada chapa, por segmento universitário (docentes e discentes), cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação. Será atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%;
- b) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

Art. 18º. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas (a) e (b) do Art. 17º deste Edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa que possua o candidato ao cargo de Coordenador com o vínculo mais antigo na UAST/UFRPE; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

Art. 19º. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CGCD da UAST/UFRPE.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, nos moldes §1º do Art. 6º deste Edital, ficando o dia útil subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação das inscrições pela Comissão.

Art. 21º. Os casos omissos nestas Normas serão definidos pela Comissão de Consulta.

Serra Talhada – PE, 10 de dezembro de 2019.

Prof. Hidelberg Oliveira Albuquerque
(Presidente da Comissão de Consulta)

Profa. Danielli Matias de Macedo Dantas
(Representante Docente)

Prof. Héldon José Oliveira Albuquerque
(Representante Docente)

Profa. Ellen Karine Diniz Viégas
(Representante Suplente Docente)

Maria Jaqueline da Silva Mandú
(Representante Técnicos Administrativos)

Vinicius José Gonçalves do Carmo
(Representante Discente)

Vaniedson Carlos Pereira Nunes
(Representante Suplente Discente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA
EDITAL 004/2019**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
ESCOLHA DE COORDENADOR E EVENTUAL SUBSTITUTO
PARA CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA UAST**

Nome completo do candidato (legível): _____

Matrícula SIAPE: _____

Curso ao qual deseja concorrer: _____

Área de formação básica (graduação): _____

Titulação máxima: _____

Regime de trabalho: _____

Disciplina (s) que leciona ou lecionou neste curso nos últimos quatro semestres: _____

Nome completo do candidato a eventual substituto (legível): _____

Matrícula SIAPE: _____

Área de formação básica (graduação): _____

Titulação máxima: _____

Regime de trabalho: _____

Disciplina (s) que leciona ou lecionou neste curso nos últimos quatro semestres: _____

Número escolhido para Chapa
(preenchido pela Comissão de Consulta)

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas elaboradas pela COMISSÃO DE CONSULTA em 10 de dezembro de 2019.

Serra Talhada – PE, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO À COORDENAÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO A EVENTUAL SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA
EDITAL 004/2019

ANEXO II

A Comissão Eleitoral de Consulta para escolha do Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto para o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 e 294/2008 do CONSU/UFRPE e em cumprimento a Deliberação do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) desta Unidade resolve:

| | DATA DE REALIZAÇÃO – ANO 2019 |
|---|--------------------------------------|
| Divulgação do edital com o regimento aprovado | 13 de dezembro |
| | DATA DE REALIZAÇÃO – ANO 2020 |
| Inscrições das chapas | 03 a 07 de fevereiro |
| Divulgação das chapas inscritas | 10 de fevereiro |
| Entrada de recursos | 11 a 13 de fevereiro |
| Homologação das inscrições | 14 de fevereiro |
| Realização da Consulta | 11 de março |
| Divulgação dos resultados | 12 de março |
| Entrada de recursos | 13, 16 e 17 de março |
| Envio do relatório final da consulta ao CGCD para homologação | 18 de março |

A Consulta será realizada no Apoio Didático do Bloco 1 da UAST/UFRPE nos seguintes horários: das 08h30 às 12h e das 14h às 19h30. A apuração será realizada na Sala das Coordenações de Curso da UAST, às 19 horas e 45 minutos.

Serra Talhada – PE, 10 de dezembro de 2019.

Prof. Hidelberg Oliveira Albuquerque
(Presidente da Comissão de Consulta)

Profa. Danielli Matias de Macedo Dantas
(Representante Docente)

Prof. Héldon José Oliveira Albuquerque
(Representante Docente)

Profa. Ellen Karine Diniz Viégas
(Representante Suplente Docente)

Maria Jaqueline da Silva Mandú
(Representante Técnicos Administrativos)

Vinicius José Gonçalves do Carmo
(Representante Discente)

Vaniedson Carlos Pereira Nunes
(Representante Suplente Discente)